



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei n.º 1.186, de 30 de dezembro de 2004.

Altera a redação de dispositivo da lei municipal nº 1.159, de 02 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 20 da Lei Municipal n.º 1.159 de 02 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 - (...)

(...)

IV – pertencente à pessoas proprietárias, detentoras do domínio útil e/ou possuidores de um único imóvel situado neste município, e que sirva exclusivamente como residência e que não ultrapasse a 105 m² (cento e cinco metros quadrados) de área de terreno, como também a área construída totalize no máximo 70,00m² setenta metros quadrados) e que a renda do contribuinte não ultrapasse a dois (02) salários mínimos por mês. (NR)

Parágrafo único – As isenções de que trata este artigo devem ser requeridas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a notificação do lançamento dos tributos, instruído o pedido e protocolado na Prefeitura, com os seguintes documentos: (NR)

Art. 2º – O art. 127 da Lei Municipal n.º 1.159 de 02 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 127 – Aos contribuintes que desejarem efetuar a quitação de seu IPTU vencido, inscrito em dívida ativa, através de cota única, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, por meio de Decreto, conceder desconto sobre o valor do tributo devido, limitado a 40 % (quarenta por cento) do seu valor, sem prejuízo as penalidades cabíveis. (NR)

Art. 3º – O art. 133 da Lei Municipal n.º 1.159 de 02 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 133 – O débito não recolhido no seu vencimento, respeitado o disposto no artigo 132, se constituirá em Dívida Ativa para efeito de cobrança judicial, desde que regularmente inscrito na Repartição Administrativa. (NR)

Art. 4º – O arts. 135 da Lei Municipal n.º 1.159 de 02 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei n.º 1.186, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 135 - (...)
(...)

I – o limite máximo será de até 30 (trinta) prestações, mensais sucessivas;

(...)

Art. 5º – O “Anexo III” da Lei Municipal n.º 1.159 de 02 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta lei.

Art. 6º – O “Anexo V” da Lei Municipal n.º 1.159 de 02 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II desta lei.

Art. 7.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel dos Campos/AL, 30 de dezembro de 2004.


NIVALDO JATOBÁ
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei n.º 1.186, de 30 de dezembro de 2004.

ANEXO I

"ANEXO III

TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAIS, INDUSTRIAIS DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOAS JURÍDICAS

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES UFRM

AGRICULTURA

Cultura de cereais.....	0,500
Cultura de fruta.....	0,500
Cultura de leguminosas alimentícias.....	0,500
Cultura de plantas industriais.....	0,500
Cultura de tubérculos e raízes.....	0,500
Outras culturas.....	0,500
Cultura de cana de açúcar.....	1,000
Cultura de fumo.....	1,000
Cultura de sementes ou mudas.....	0,600

SILVICULTURA

Silvicultura.....	0,500
-------------------	-------

CRIAÇÃO

Apicultura e sericultura.....	0,500
Carcinocultura e piscicultura.....	0,500
Avicultura.....	0,500
Bovinos.....	0,500
Caprinos.....	0,500
Equinos, muares e asininos.....	0,500
Ovinos.....	0,500
Ranicultura.....	0,500
Suínos.....	0,500
Outras criações.....	0,500

CAÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei n.º 1.186, de 30 de dezembro de 2004.

Caça.....0,500

INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Beneficiamento de cereais.....	2,000
Bombons, chocolates, ovos de páscoa.....	1,000
Conservas de frutas, legumes e vegetais.....	1,000
Conservas de carnes.....	1,000
Fabricação de café solúvel.....	3,000
Frigorífico.....	1,000
Fabricação, refinação e moagem do açúcar.....	3,000
Fabricação de balas, caramelos, pastilhas e drops.....	1,000
Fabricação de massas alimentícias e biscoitos.....	3,000
Fabricação de condimentos e essências alimentícias.....	1,000
Fabricação de óleos e gorduras comestíveis.....	1,000
Beneficiamento de chá mate e especiarias.....	1,000
Moagem de trigo e farinhas diversas.....	3,000
Preparação de leite produtos laticínios.....	3,000
Refeições conservadas.....	3,000
Torrefação e moagem de café.....	3,000
Preparação de especiarias e outros condimentos.....	1,000
Outros produtos alimentícios.....	0,500

INDÚSTRIAS DE BEBIDAS E FUMO

Engarrafamento e gaseificação de água mineral.....	3,000
Processamento de cana de açúcar.....	2,000
Fabricação de cerveja e chopp.....	3,000
Fabricação e engarrafamento de aguardente e outras bebidas alcoólicas.....	2,000
Fabricação de vinagres.....	1,000
Fabricação de outras bebidas não especificadas.....	1,000
Fabricação engarrafamentos de refrigerantes.....	3,000
Preparação de fumo e fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas.....	3,000
Fabricação de outros produtos derivados do fumo não especificados.....	1,000

INDÚSTRIAS DE PAPEIS E DERIVADOS

Fabricação de papel, papelão e cartolinas.....	2,000
Fabricação de artefatos de papel, papelão e cartolina impressos ou não, simples Plastificadas.....	2,000
Fabricação de outros produtos de papel não especificados.....	2,000
Impressão e edição de jornais, livros, revistas e outros periódicos.....	3,000
Tipografia, gráfica e editorial.....	2,000
Pautação, encadernação, douração e plastificação.....	1,000
Outros serviços gráficos não especificados.....	2,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei n.º 1.186, de 30 de dezembro de 2004.

PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PERFUMARIAS

Fabricação de produtos farmacêuticos, veterinários e medicinais.....	1,000
Fabricação de artigos de perfumaria, cosméticos e artigo de toucador.....	2,000
Fabricação de sabões, sabonetes, detergentes e glicerinas.....	1,000
Fabricação de velas.....	1,000
Outros produtos não especificados.....	1,000

INDÚSTRIAS DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

Britamento e aparelhamento de pedra.....	2,000
Trabalhos em pedra.....	2,000
Beneficiamento de minerais não metálicos.....	2,000
Fabricação de cimento.....	3,000
Fabricação de cal.....	2,000
Fabricação de artefatos cerâmicos para construção.....	3,000
Fabricação de artefatos cerâmicos para uso domésticos.....	3,000
Fabricação de revestimento cerâmico.....	3,000
Fabricação de objetos cerâmicos para serviço de mesa.....	3,000
Fabricação de artefatos de cimento armado.....	2,000
Fabricação de artefatos de cimento para construção.....	2,000
Fabricação de artefatos, peças e ornatos de gesso e estuque.....	2,000
Fabricação de artefatos de vidro.....	2,000

INDÚSTRIA METALÚRGICA

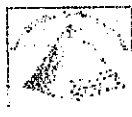
Fabricação de Esquadrias, Portões, Portas, Marcos e Batentes.....	2,000
---	-------

INDÚSTRIA DE COURO, PELES E PRODUTOS SIMILARES

Curtimento, secagem e salga de couro, peles e subprodutos.....	2,000
Fabricação de malas, valises e outros similares.....	3,000
Cortes de couro para calçados.....	3,000
Fabricação de outros artigos de couros e peles não especificados (exceto calçados vestuário).....	3,000

INDÚSTRIAS MOBILIÁRIAS E ARTEFATOS DE MADEIRA

Beneficiamento de madeira.....	2,000
Fabricação de móveis de madeira, vimes e juncos (domésticos e de escritórios).....	2,000
Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal revestido ou Não de plásticos estofados.....	2,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei n.º 1.186, de 30 de dezembro de 2004.

Fabricação de artigos de colchoaria.....	2,000
Fabricação de acabamento de móveis e artigos mobiliários não especificados.....	2,000
Fabricação de artigos de madeira, artigos de carpintaria, marcenaria e serralha.....	1,000
Fabricação de chapas de placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada	
Revestida ou não.....	1,000
Fabricação de artigos diversos de madeiras (exceto os mobiliários).....	1,000
Fabricação de artigos de cortiça.....	1,000
Fabricação de portas, janelas, esquadrias e estruturas de madeira em geral.....	2,000
Fabricação de estruturas de madeira torneada.....	1,000
Fabricação de molduras e execução de talha.....	1,000
Outros produtos e artefatos de madeira.....	1,000

INDÚSTRIAS TÊXTEIS, DO VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS

Beneficiamento de fibras têxteis vegetais, artificiais e sintéticas, estopas, correias.....	2,000
Confecções de roupas – agasalhos, roupas profissionais.....	2,000
Fiação e tecelagem.....	2,000
Fabricação de outros artefatos têxteis não especificados.....	2,000
Fabricação ou confecção de artigos de rendas, bordados, incluindo calçados	
Roduzidos artesanalmente.....	0,500
Fabricação de calçados: couro, plástico, borracha e assemelhados calçados para	
Segurança no trabalho.....	2,000
Fabricação de artigos de mesa, cama, banho, cortina e tapeçaria.....	2,000
Fabricação de fraldas.....	1,000
Fabricação de “maillots”, biquínis e roupas de banho.....	1,000
Fabricação e confecção de outros artefatos de tecido (exceto os produzido nas	
Fiações e tecelagens).....	1,000
Malharia, artigos de passamanaria.....	1,000

INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ASSEMBELHADOS

Construção civil em geral.....	3,000
Execução por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil.....	3,000
Empresas de pesquisa e prospeção de poços petrolíferos.....	3,000
Empresas de montagem e instalação de estruturas metálicas.....	3,000
Empresas de pintura industriais.....	3,000
Empresas de incorporação imobiliária.....	3,000
Instalações hidráulicas de gás e sanitárias.....	3,000
Instalações de redes telefônicas.....	3,000
Montagem e instalação de silos móveis.....	3,000
Obras hidráulicas.....	3,000
Perfurações de poços artesianos.....	3,000
Sondagem do solo.....	3,000
Terraplanagem e pavimentação de estradas e vias urbanas.....	3,000
Construção de grandes estruturas e obras de arte.....	3,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei n.º 1.186, de 30 de dezembro de 2004.

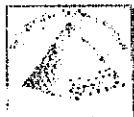
Concretagem de estruturas, armações de ferro, formas para concreto e escoramento.....	3,000
Arquitetura, urbanismo, paisagismo.....	3,000
Atividade geotécnica.....	3,000
Distribuidora de gás natural canalizado.....	3,000
Urbanização.....	3,000
Empresas de montagem, instalações de complexos industriais.....	3,000
Montagem e instalação de elevadores e escadas rolantes.....	3,000
Outros serviços auxiliares ou complementares de construção civil.....	3,000

OUTROS TIPOS DE INDÚSTRIAS

Artefatos de ferro e metal em geral (serralharia, ferraria e etc).....	1,000
Cutelarias e armas.....	3,000
Funilaria.....	1,000
Fundição.....	3,000
Fabricação de artigos de joalheria, ourivesaria e bijuterias.....	3,000
Fabricação de instrumentos musicais.....	3,000
Fabricação de brinquedos.....	2,000
Fabricação de escovas, vassouras, pincéis e similares.....	1,000
Fabricação de artigos de "camping".....	2,000
Fabricação de gelo.....	1,000
Fabricação de outros artigos não especificados.....	1,000

COMÉRCIO ATACADISTA

Animais vivos (bovinos, suínos e caprinos).....	3,000
Gêneros alimentícios em geral.....	3,000
Drogas e medicamentos em geral.....	3,000
Produtos de perfumaria e higiene pessoal.....	2,000
Produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.....	2,000
Artigos de vestuários.....	2,000
Tecidos.....	2,000
Roupas para uso profissional e segurança do trabalho.....	2,000
Materiais para construção (inclusive louças sanitárias, tintas, ferragens, vidros	
Planos, cristais e espelhos em geral).....	3,000
Madeiras em geral.....	3,000
Produtos veterinários e químicos.....	3,000
Confecções, calçados e artigos de armarinho.....	3,000
Máquinas, aparelhos, veículos e acessórios.....	3,000
Bolsas, guarda-chuvas, sombrinhas, chapéus e perucas.....	3,000
Charutaria, tabacaria e congêneres.....	3,000
Cosméticos e artigos para cabeleireiro.....	3,000
Joalherias, óticas e relojarias.....	3,000
Lustres, "abajours" e luminárias.....	3,000
Material de decoração.....	3,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei n.º 1.186, de 30 de dezembro de 2004.

Ornamento para bolos e festas.....	3,000
Produtos adesivos.....	3,000
Outros artigos não especificados.....	3,000

COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

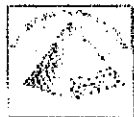
Aparelhos e equipamentos de comunicação (inclusive peças e acessórios).....	3,000
Acumuladores.....	3,000
Ferramentas e ferragens.....	3,000
Máquinas, equipamentos e utensílios comerciais e industriais.....	3,000
Máquinas e equipamentos agrícolas.....	3,000
Máquinas e equipamentos de escritórios.....	3,000
Material de engenharia em geral.....	3,000
Parafusos, arruelas e congêneres.....	3,000
Outros tipos de máquinas, equipamentos e ferramentas não especificados.....	3,000

COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Material de eletricidade.....	3,000
Pedreiras com equipamentos mecânicos.....	3,000
Pedreiras sem equipamentos mecânicos.....	1,500
Persianas, divisórias, lambris.....	3,000
Pisos, cerâmicas, azulejos.....	3,000
Tubos e conexões.....	3,000
Materiais de construção civil em geral.....	3,000

COMÉRCIO VAREJISTA – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Açougue e casas de carne.....	1,000
Alimentos congelados.....	1,000
Alimentos dietéticos.....	1,000
Animais vivos para criação doméstica, rações em geral.....	0,500
Artigos de jardinagem.....	0,500
Aves e ovos.....	0,500
Bomboniere e doçaria.....	0,500
Bar.....	1,000
Cafés.....	0,500
Cantinas escolares.....	0,500
Churrascaria.....	2,000
Cerealista.....	1,000
Depósitos e comércio de bebidas (inclusive alcoólicas).....	1,000
Fornecimento de marmitas.....	0,500
Frutas, legumes e verduras.....	0,500
Galetos – assados e prensados.....	0,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei n.º 1.186, de 30 de dezembro de 2004.

Laticínios e frios	0,500
Lanchonetes	0,500
Massas e alimentícias em geral	0,500
Mercadinho	1,000
Mercearia	0,500
Padaria, confeitaria e pastelaria	2,000
Peixaria -- venda de lagostas e camarões	1,000
Pizzaria	1,000
Quitanda	0,500
Restaurante	2,000
Sorveteria -- produção industrial com postos volantes	2,000
Sorveteria -- produção artesanal	1,000
Supermercados, lojas de departamentos, hipermercados e magazines	3,000
Outros estabelecimentos de comércio de gêneros alimentícios não especificados	1,000

COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO, ADORNOS E OBJETOS DE ARTE

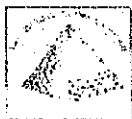
Armarinhos e bazares	0,500
Artigos de arte, pinturas de galerias, decoração e antiguidades	1,000
Artigos importados em geral	1,000
Artigos de papelaria	0,500
Artigos religiosos ou de cultos	0,500
Bijuterias	0,500
Butiques	1,000
Confecções, calçados e artigos de armarinho	1,000

COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELÉTRICOS - MÓVEIS

Antiquários	1,000
Aparelhos eletrônicos, inclusive peças e acessórios	1,000
Eletrodomésticos em geral	1,000
Equipamentos de informática	1,000
Móveis novos	1,000
Móveis usados	0,500
Outros tipos de móveis, eletrodomésticos e elétricos usados	0,500

COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS

Bicicletas, inclusive peças e acessórios	1,000
Concessionária de veículos, com manutenção e venda de peças	3,000
Embarcações	3,000
Embarcações de pequeno porte (jangadas e canoas)	0,500
Motos, inclusive peças e acessórios	3,000
Peças e acessórios para veículos	2,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

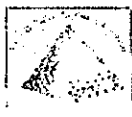
Lei n.º 1.186, de 30 de dezembro de 2004.

Pneus e câmaras de ar	2,000
Revenda de veículos novos e usados	3,000
Revenda de veículos novos ou usados com venda de peças e acessórios	3,000
Tratores e implementos agrícolas	3,000
Comércio de outros tipos de veículos, peças e acessórios não especificados	2,000

OUTROS TIPOS DE COMÉRCIO

Aparas de papel	0,500
Artefatos de plástico	0,500
Artesanato	0,400
Artefatos de couro e peles	0,500
Artefatos de borracha	0,500
Artigos de acrílico	0,500
Artigos de caça, pesca, "camping", barracas e "trailers"	0,500
Artigos esportivos em geral	0,500
Artigos fotográficos	0,500
Artigos ortopédicos	0,500
Bancas de jornal e revistas em vias e logradouros públicos	0,500
Bilhetes de loteria	0,500
Brinquedos	0,500
Caixões vazios	0,500
Comércio de artigos agropecuários, veterinários e de lavoura	0,500
Comércio de extintores	0,500
Distribuidora de gás (glp)	2,000
Distribuidora de gelo	0,500
Ferro velho e sucata	1,000
Floricultura, plantas e vasos ornamentais	0,500
Farmácia, perfumaria e drogaria	0,500
Instrumentos musicais e acessórios – fitas magnéticas	1,000
Jornais e revistas (distribuidor)	1,000
Livrarias	0,500
Lojas de discos e fitas	1,000
Óleo lubrificante	1,000
Produtos químicos	2,000
Postos de combustíveis com lavagem e lubrificação	2,000
Postos de combustíveis	1,500
Sacarias vazias	0,500
Tapetes, cortinas e forrações	0,500
Utensílios domésticos, louças, alumínio, etc	0,500
Utensílios e aparelhos médicos odontológicos	1,000
Utensílios e aparelhos médicos hospitalares	1,000
Outros não especificados	0,500

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei n.º 1.186, de 30 de dezembro de 2004.

EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E RÁDIO DIFUSÃO

Empresa de Comunicação – Mídia Eletrônica	3,000
Empresa de Publicidade e Propaganda	3,000
Empresas de Rádio Difusão	3,000
Empresas Jornalísticas	3,000
Empresas de Execução de Pinturas, Letreiros, Placas, Cartazes e OutDoor	3,000
Serviços Postais e Telégrafos	3,000
Serviço de Telecomunicação	3,000
Outras Empresas de Comunicação, Publicidade e Rádio de Fusão	3,000

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SECURITÁRIAS

Banco comercial e caixa econômica	3,000
Banco de desenvolvimento, banco de investimento e financeiras	3,000
Bolsa de valores e comércio de títulos e valores mobiliários por conta De terceiros, sociedade corretora e sociedade distribuidora de títulos e Valores mobiliários	3,000
Cooperativa de crédito, associação de poupança e empréstimo similares	3,000
Escritório de corretagem de seguros e capitalização de títulos, investimentos, Cobrança, transações bancárias, administração de valores mobiliários	3,000
Instituições de seguros e resseguros	3,000
Outros serviços congêneres	3,000

EMPRESAS DE TRANSPORTE, ARMAZENS GERAIS, DEPÓSITOS, ESTACIONAMENTO

Aeroportos e aeroclubes	3,000
Armazéns gerais	2,000
Depósitos fechados	0,500
Depósitos abertos	0,800
Empresas rodoviárias, transporte de passageiros interurbanos	2,000
Empresas de transporte aéreo por vôos fretados	2,000
Empresa de transporte de cargas e mudanças	2,000
Empresa de transporte aéreo para detetização agrícola	3,000
Empresa de transporte escolar	0,500
Empresa de transporte coletivo urbano	3,000
Empresa de transporte de valores	3,000
Estação rodoviária	2,000
Estacionamentos	2,000
Empresa de táxis	2,000
Empresa de moto – táxis	1,000
Guarda – móveis	1,000
Garagens	0,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei n.º 1.186, de 30 de dezembro de 2004.

Siros.....	1,000
Taxi aéreo e publicidade aérea.....	3,000
Outras empresas de transportes ou armazenagens não especificadas.....	1,000

EDUCAÇÃO E CULTURA

Auto escola.....	1,000
Estabelecimento de ensino de 1º grau.....	0,500
Estabelecimento de ensino de 2º grau.....	2,000
Estabelecimento de ensino superior.....	2,000
Empresas, sociedades e associações de difusão e artística.....	0,500
Estabelecimento de cultura física – academias.....	1,000
Estabelecimento de ensino de educação e cultura física.....	1,000
Estabelecimento de ensino de línguas.....	1,500
Estabelecimento de ensino – jardim de infância.....	0,500
Estabelecimento de ensino - cursos preparatórios para o vestibular.....	2,000
Estabelecimento de ensino, aprendizado e formação profissional.....	2,000
Estabelecimento de ensino de música.....	1,500
Galerias de artes e museu.....	1,500
Entidades desportivas e recreativas.....	0,500
Pequenos educandários (até 50 alunos).....	0,500
Outros estabelecimentos de educação e cultura não especificados.....	0,500

EMPRESAS DE SAÚDE

Bancos de sangue, leite, óleos, sementes e outros.....	0,500
Clinicas odontológicas.....	1,500
Clinicas ortopédicas.....	1,500
Clinicas médicas em geral.....	1,500
Consultórios médicos em geral.....	1,000
Casas de saúde.....	2,000
Casas de repouso.....	2,000
Creches.....	1,000
Estabelecimento de veterinária.....	1,000
Estabelecimento ou associações científicas.....	0,500
Fisioterapia.....	1,000
Hospitais.....	2,000
Laboratórios de análise clínicas, eletricidade médica e radiologia, patologia.....	2,000
Laboratório de prótese.....	2,000
Maternidades.....	2,000
Prontos-socorros.....	2,000
Sanatórios.....	2,000
Outros estabelecimentos de saúde não especificados.....	1,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei n.º 1.186, de 30 de dezembro de 2004.

DIVERSÕES PÚBLICAS

Auditórios (centro de convenções)	1,000
Bilhares e sinucas	0,500
Boates, cabarés, "taxi dancing", discotecas	1,000
Boliche	0,500
Casas de diversões	0,500
Clubes e associações recreativas	0,500
Casas de jogos, casas lotéricas e apostas	2,000
Cinemas	2,000
"drive-in"	2,000
Exposições com cobrança de ingressos	0,500
Empresas de aluguel de mesas de jogos e diversões	2,000
Jogos eletrônicos – pebolim	2,000
Mini bilhar	0,500
Parque de diversões e circos	0,500
Teatros	1,000
Outras atividades de diversões públicas; pequenos cinemas	0,500

EMPRESAS DE TURISMO E HOSPITALIDADE

Empresa de passagens e turismo	2,000
Motéis	2,000
Pensão e congêneres – "camping"	1,000
Hotel:	
a) de 5 a 4 estrelas	3,000
b) de 3 estrelas	2,000
c) de 2 a 1 estrela	1,000
Pousadas em geral, pequenos hotéis e motéis	0,500
Outras empresas de turismo e hospitalidades	0,500

EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS (exceto Construção Civil)

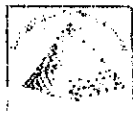
Agência de empregos	0,500
Atelier fotográfico	1,000
Alfaiataria – atelier de costura	0,500
Barbearias (pequenos salões)	0,500
Consertos de aparelhos elétricos e eletrônicos (autorizadas)	1,000
Consertos de aparelhos elétricos e eletrônicos	0,500
Empresas de limpeza, higienizadoras, desinfetadoras, detetizadoras, desentupidoras, etc	2,000
Empresa de locação, guarda de bens e vigilância	2,000
Empresas de auditoria, peritagem e avaliação	1,000
Empresa de conserto de computadores e periféricos	2,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei n.º 1.186, de 30 de dezembro de 2004.

Empresa de consertos, reparos, recuperação e recauchutagem de pneumáticos.....	1,000
Empresa de prestação de serviços gerais.....	1,000
Empresa de topografia, agrimensura e congêneres.....	1,000
Empresa de raspagem e calafetação e lustração de assoalhos.....	0,500
Empresa de alinhamento de direção e balanceamento de rodas (veículos).....	1,000
Empresa de consertos, reparação e conservação de equipamentos (telefonia, telegrafia, telex, rádio e telefax).....	2,000
Empresas de consertos, reparação, conservação, montagem e instalação de aparelhos de refrigeração.....	1,000
Empresa de assistência técnica em máquinas, aparelhos e equipamentos de precisão.....	1,000
Empresa de instalação, conservação e montagem de caçambas metalúrgicas e hidráulicas.....	2,000
Empresas de reparação, instalação e manutenção de elevadores e escadas rolantes.....	2,000
Empresas de manutenção e instalações elétricas industriais.....	2,000
Empresas de ajardinamento, limpeza e preparação do solo para quaisquer fins.....	1,000
Empresas de instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos em geral.....	1,000
Empresas de reparação e manutenção de baterias para veículos.....	0,500
Empresa de reparação, manutenção e conservação de bens imóveis (diversos).....	1,000
Empresas de reparação, manutenção, conservação e reposição de caldeiras.....	2,000
Empresas de reparação, manutenção, conservação com reposição de peças para piscinas e similares.....	2,000
Empresa de instalação e colocação de esquadrias.....	1,000
Empresa de impermeabilização em geral.....	1,000
Estabelecimentos de serviços de beleza (saunas, duchas, massagens, casas de banho, etc).....	1,000
Estabelecimentos de higiene pessoal.....	0,500
Estabelecimento de consertos em jóias, relógios e material ótico.....	0,500
Estabelecimento de fonografia.....	0,500
Estabelecimento de restauração e/ou limpeza de quaisquer objetos- bem móvel.....	0,500
Enrolamentos de motores de pequeno porte.....	0,500
Funerária.....	1,000
Lavanderias.....	0,500
Lavagem, lubrificação e limpeza de veículos, lava jato.....	1,000
Oficina de tornearia e soldagem.....	1,000
Oficina de cromagem, niquelação, laminação, estamparia em metal e galvanoplastia.....	1,000
Oficina de consertos de vasilhames e/ou sacarias.....	0,500
Oficinas de reparação automobilística, pintura, lanternagem e mecânica, inclusive desmanche.....	1,500
Oficina de reparação em fibra de vidro.....	1,000
Oficina de reparação (motos e bicicletas).....	1,000
Oficina de recondição e conservação de motores e máquinas.....	3,000
Pequenas borracharias.....	0,500
Pequenas oficinas de reparação (motos, automóveis e bicicletas).....	1,000
Serviços de instalação de divisórias moduladas.....	2,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei n.º 1.186, de 30 de dezembro de 2004.

Serviços de instalação, reparação, manutenção com reposição de peças para aparelhos de ar condicionado	1,500
Serviços refratários, isolamento e pintura	1,000
Serviço de serigrafia	0,500
Outras empresas de serviços pessoais, inclusive consertos e confecções de chaves em geral	0,500

EMPRESAS DE ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Associações profissionais – sindicatos	0,500
Associações de entidades de classe	0,500
Associações religiosas	0,500
Associações beneficentes	0,500
Bolsa de mercadorias	3,000
Cooperativas (inclusive agrícolas, médicas, etc. – exceto de crédito)	2,000
Cartórios e tabelionatos	2,000
Despachantes	1,000
Distribuidora de petróleo e derivados	3,000
Empresas de administração em geral	1,000
Empresa de controle “factoring”, fomento, “franchise”	3,000
Empresa de distribuição de bens em geral, inclusive títulos de valores	3,000
Empresas de intermediação em geral	1,500
Empresas de organização de congressos e eventos	1,000
Empresas de organização, planejamento, assessoria e projetos	2,000
Empresas de reprodução de documentos por qualquer processo	3,000
Empresas de consultoria e assessoria em geral	2,000
Empresas de administração, participação e empreendimentos	3,000
Empresas de locação de veículos	3,000
Empresas de assistência a produtores rurais	3,000
Empresas de exportação e importação	3,000
Estabelecimentos de locação de bens móveis e imóveis	2,000
Estabelecimentos de pesquisas econômicas sociais	1,000
Estabelecimentos de leilões (inclusive leiloeiros oficiais)	1,000
Estabelecimentos de leituras hidrométrica	1,000
Escritórios comerciais em geral	1,000
Escritórios de cobrança	1,500
Escritório de contabilidade	1,500
Escritórios de encaminhamento de documentos em geral	1,000
Festa e “buffet” (inclusive decoração de igreja)	1,500
Laboratório de análises técnicas	3,000
Organização de férias	1,000
Processamentos de dados	3,000
Pessoas jurídicas de direito público interno, órgãos autônomos, autarquias, sociedades de economia mista, fundações públicas	3,000
Representações em geral	1,000
Outras empresas, fundações privadas, associações e	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei n.º 1.186, de 30 de dezembro de 2004.

estabelecimentos não especificados 3,000
Vendas de planos de saúde 1,000

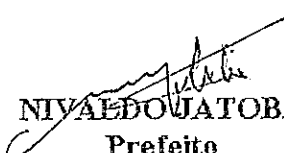
ENERGIA ELÉTRICA

Empresas produtoras e distribuidoras de energia elétrica 3,000
Empresas de reparação e instalação de energia elétrica 3,000
Outras empresas de energia elétrica não especificadas 3,000

SOCIEDADE CIVIL

Uniprofissional 2,000
Pluriprofissional 2,000"

São Miguel dos Campos/AL, 17 de novembro de 2004.


NIVALDO QUATOBÁ
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei n.º 1.186, de 30 de dezembro de 2004.

ANEXO II

“ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ESPECIFICAÇÕES

BASE DE CÁLCULO (UFRM)

I – PUBLICIDADE INTERNA

1 – Anúncio em pano de boca, em casa de diversão, por pano.....	0,002
2 – Publicidade, quando estranha ao próprio negócio, em casa de diversões parque de diversões, estações de passageiros ou abrigos, até 10 (dez) anúncios.....	0,100
3 – Idem, até 20 (vinte) anúncios.....	0,200
4 – Idem, até 30 (trinta) anúncios.....	0,300
5 – Idem, pelo que exceder de 30 (trinta), anúncios.....	0,500
6 – Idem, em campos de esportes ou similares, por anúncio e por metro quadrado.....	0,100
7 – Idem, em estabelecimentos comerciais, produtores, industriais e prestadores de serviços, por anúncio e estabelecimento.....	0,200

II – PUBLICIDADE EXTERNA

1 – Anúncios em painéis referente a diversões exploradas no local, colocadas na parte externa de teatros e similares, de qualquer dimensão e número.....	0,200
2 – Idem de películas cinematográficas colocadas na parte externa do cinema, de qualquer dimensão ou número.....	0,200
3 – Anúncios em painéis, referente a diversões, colocados em local de diverso do estabelecimento do anunciante, até 05 (cinco) painéis.....	0,400
4 – Placas ou tabuletas com letreiros colocados na platibanda, telhado, parede, andaime ou tapume e no interior de terrenos particulares, por qualquer sistema, desde que sejam visíveis da via pública, por metro quadrado ou fração.....	0,100
5 – Anúncios pintados nas paredes ou muros, quando permitidos, em locais diversos no estabelecimento, por metro quadrado ou fração.....	0,100
6 – Publicidade em paredes ou portas dos próprios estabelecimentos, pintados ou em relevo por anúncio.....	0,200
7 – Publicidades feita em toldos bambinelas ou cortinas, por anúncio.....	0,200
8 – Idem, quando estranhas ao estabelecimento por anúncio.....	0,400
9 – Idem, em mesas, cadeiras ou bancos sombrinhas de praia, nos logradouros públicos, quando permitidos, por anúncio.....	0,100
10 – Publicidade de liquidação, abatimento de preços, ofertas especiais e dizeres semelhantes, festas populares como: Natal, Carnaval e São João, na parte exterior do estabelecimento por superfície.....	0,200
11 – Idem, em lugar diverso do estabelecimento, por anúncio.....	0,100
12 – Publicidade Ornamental de fachadas, com figuras ou	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei n.º 1.186, de 30 de dezembro de 2004.

alegorias, painéis e dizeres, ou outros meios de publicidade, quando permitidos em épocas de festas ou de vendas extraordinárias, por mês.....	0,200
13 – Idem, nas faixadas, em barracas ou proximidades de circos, quermesses ou parques de diversões, em épocas de festas populares, com a simples inscrição de um nome, marca do comércio ou indústria, por mês.....	0,200
14 – Placas ou tabuletas com letreiros, colocada no prédio ocupado pelo anunciante, até meio metro quadrado ($\frac{1}{2} m^2$) cada.....	0,050
15 – Idem de maior tamanho, cada.....	0,200
16 – Quadros negros, ou semelhantes, com anúncios ou listas de preços colocados ou suspensos das paredes externas dos estabelecimentos, cada.....	0,200
17 – Quadros para reclame, com funcionamento mecânico ou manual, colocados sobre prédios, marquises, etc., quando permitidos, cada um.....	0,200
18 – Letreiros ou figuras nos passeios, quando permitidos, por anunciantes.....	0,200
19 – Publicidade em pano (faixas) atravessando a rua, ou parte da rua, quando permitidos, por dia.....	0,100

III – LUMINOSOS

1 – Anúncio por meio de inscrições luminosas qualquer que seja o número de anúncios em lugares diversos do estabelecimento.....	0,200
2 – Idem, em casas comerciais com anúncios dos próprios estabelecimentos.....	0,100
3 – Placas, tabuletas ou letreiros colocados nas platibandas, telhados, paredes, marquises, andaimes ou tapumes e no interior de terrenos particulares, sem saliência, por metro quadrado ou fração.....	0,100
4 – Placas, tabuletas ou letreiros, até 50cm (cinquenta centímetros) de saliência.....	0,050

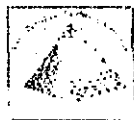
IV – MOSTRUÁRIOS

1 – Mostruário com frente para via pública, quando permitido com saliência, por metro quadrado ou fração.....	0,100
2 – Idem, com frente para galerias, corredores, passagens, interior de prédios de diversão pública, por metro quadrado ou fração.....	0,100

V – PUBLICIDADE EVENTUAL

a – FORA DAS VIAS PÚBLICAS

1 – Anúncios apresentados em cena quando permitidos, por anúncio.....	0,050
2 – Anúncios projetados em telas de casas de diversões de qualquer natureza, por anúncio.....	0,050
3 – Em folhetos de programas distribuídos nas casas de diversões.....	0,600
4 – Propaganda por meio de fitas cinematográficas em casas de diversões, por estabelecimento.....	0,200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei n.º 1.186, de 30 de dezembro de 2004.

5 – Propagandas por meio de fitas cinematográficas e/ou processos semelhantes, em estabelecimentos comerciais.....0,200

b – NAS VIAS PÚBLICAS

- 1 – Folhetos, anúncios ou ingressos por qualquer forma, lançados na via pública..... 0,600
- 2 – Idem, distribuídos em mão, na via pública.....0,600
- 3 – Anúncios em placas ou tabuletas, circundando árvores ou abrigos, situados na via pública, quando permitidos, por anúncio.....0,100
- 4 – Anúncios conduzidos, a juízo da autoridade municipal, por anúncio..... 0,100
- 5 – Propaganda alegórica ou caricata, por ambulante quando permitida.....0,200
- 6 – Anúncio ou propaganda irradiada, projetada, gravada ou televisionada com visão para a via pública, por empresa ou estabelecimento qualquer que seja o número de anúncio.....0,600
- 7 – Placas, letreiros e anúncios de terceiros, colocados ou pintados no interior de qualquer veículo por anúncio e por veículo.....0,200
- 8 – Placas, letreiros, tabuletas e anúncios de terceiros, colocados ou pintados, no exterior de qualquer veículo, por anúncio.....0,200
- 9 – Propaganda, cartazes, placas, tabuletas, letreiros em veículos especialmente empregados para este fim, em épocas de festas populares, ou por iniciativa de empresas ou estabelecimentos produtores, comerciais, industriais ou prestadores de serviços, por veículo e por semestre..... 1,000
- 10 – Propaganda feita por meio de aviões, balões, ou outros de sistemas aéreos, quando permitidos, por anúncios.....0,600
- 11 – “Out Door” – por exemplar, por mês.....2,000

VI – PUBLICIDADE ARTÍSTICA

a – Apregoador de Viva Voz:

- 1 – Por ano.....1,000

b – Ampliador radiofônico:

- 1 – Fazendo propaganda própria, com 01 (um) alto-falante por semestre.....0,600
- 2 – Idem, com mais de 01 (um) alto-falante por semestre.....1,000
- 3 – Fazendo propaganda de terceiros, com 01 (um) alto-falante por semestre.....1,000
- 4 – Idem, com mais de 01 (um) alto-falante por semestre.....1,500

São Miguel dos Campos/AL, 17 de novembro de 2004.

NIVALDO JATOBÁ
Prefeito